

Recolhimentos compulsórios – aliquotas

Período		Recursos à vista	Depósitos a prazo	Poupança		Posição venda de câmbio	DI das Soc. De Arrendamento Mercantil	Exigibilidade adicional		
				Habitacional	Rural			Recursos à vista	Depósitos a prazo	Poupança
Anterior ao "Plano Real"		50%	-	15%	15%	-	-	-	-	-
1994	Jul	100% ^{1/}	20%	20%	20%	-	-	-	-	-
	Ago	" ^{1/}	30%	30%	30%	-	-	-	-	-
	Out	" ^{1/}	"	"	"	-	-	-	-	-
1995	Dez	90% ^{1/}	27%	"	"	-	-	-	-	-
	Abr	" ^{1/}	30%	"	"	-	-	-	-	-
	Mai	" ^{1/}	"	"	"	-	-	-	-	-
	Jul	83%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Ago	"	20%	15%	15%	-	-	-	-	-
1996	Ago	82%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Set	81%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Out	80%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Nov	79%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Dez	78%	"	"	"	-	-	-	-	-
1997	Jan	75%	"	"	"	-	-	-	-	-
1999	Mar	"	30%	"	"	-	-	-	-	-
	Mai	"	25%	"	"	-	-	-	-	-
	Jul	"	20%	"	"	-	-	-	-	-
	Set	"	10%	"	"	-	-	-	-	-
	Out	65%	0%	"	"	-	-	-	-	-
2000	Mar	55%	"	"	"	-	-	-	-	-
	Jun	45%	"	"	"	-	-	-	-	-
2001	Set	"	10%	"	"	-	-	-	-	-
2002	Jun	"	15%	"	"	-	-	-	-	-
	Jul	"	"	20%	20%	-	-	-	-	-
	Ago	"	"	"	"	-	-	3%	3%	5%
	Out	"	"	"	"	-	-	8%	8%	10%
	Fev	60%	"	"	"	-	-	"	"	"
2003	Ago	45%	"	"	"	-	-	"	"	"
	Mai	"	"	"	"	-	5% ^{2/}	"	"	"
2008	Jul	"	"	"	"	-	10% ^{2/}	"	"	"
	Set	"	"	"	"	-	15% ^{2/}	"	"	"
	Out	42%	"	"	"	-	"	5%	5%	"
	Nov	"	"	"	15%	-	"	"	"	"
	Jan	"	"	"	"	-	0% ^{3/}	"	4%	"
2009	Set	"	13,5%	"	"	-	"	"	"	"
	Mar	"	15%	"	"	-	"	8%	8%	"
	Jun	43%	"	"	16%	-	"	"	"	"
2010	Dez	"	20%	"	"	-	"	12%	12%	"
	Abr	"	"	"	"	60% ^{4/}	"	"	"	"
	Jun	"	"	"	17%	"	"	"	"	"
	Jul	"	"	"	"	60% ^{5/}	"	"	"	"
2012	Jul	44%	"	"	"	" ^{5/}	"	6%	"	"
	Set	"	"	"	"	" ^{5/}	"	0%	"	"
	Out	"	"	"	"	" ^{5/}	"	"	11%	"
	Dez	"	"	"	"	" ^{6/}	"	"	"	"
2013	Jul	"	"	"	18%	0% ^{6/}	"	"	"	"
2014	Jul	45%	"	"	19%	0% ^{6/}	"	"	"	"
	Out	"	"	"	13%	"	"	"	"	"
2015	jun	"	"	24,5%	15,5%	"	"	"	"	5,5%
	Ago	"	25% ^{7/}	"	"	"	"	"	"	"
2017	Jan	"	36% ^{8/}	"	"	"	"	"	0% ^{8/}	"
	Jul	"	"	"	21%	"	"	"	"	0%
	Dez	40%	34%	"	"	"	"	"	"	"
2018	Abr	25%	"	20%	20%	"	"	"	"	"
	Dez	21%	33%	"	"	"	"	"	"	"
2019	Jul	"	31%	"	"	"	"	"	"	"
2020	Mar	"	25%	"	"	"	"	"	"	"
	Mar	"	17%	"	"	"	"	"	"	"
2021	Nov	"	20%	"	"	"	"	"	"	"

1/ O recolhimento baseava-se na soma das seguintes parcelas:

I - exigibilidade apurada consoante as normas vigentes em 30 de junho de 1994 (50%) para os seguintes períodos de cálculo:

a) instituições do grupo "A": de 23 a 29 de junho de 1994, chamado de "período base";

b) instituições do grupo "B": de 27 a 30 de junho de 1994, chamado de "período base".

II - 100% do acréscimo entre a média do valor apurado no período de cálculo em relação à média apurada no "período base".

2/ Inclui, também, 100% da variação, se positiva, da base de cálculo definida em 31 de janeiro de 2008.

3/ Os Depósitos Interfinanceiros captados de sociedades de arrendamento mercantil foram incluídos na base de cálculo da exigibilidade do recolhimento compulsório sobre depósitos a prazo.

4/ Sobre a soma das posições vendidas (saldo diário) menos as posições compradas deduzidas do menor valor entre US\$3 bilhões e o Patrimônio de Referência Nível I.

5/ Sobre a soma das posições vendidas (média móvel de cinco dias úteis consecutivos) menos as posições compradas deduzidas do menor valor entre US\$1 bilhão e o Patrimônio de Referência Nível I.

6/ Sobre a soma das posições vendidas (média móvel de cinco dias úteis consecutivos) menos as posições compradas deduzidas do valor de US\$3 bilhões.

7/ A partir do período de cálculo de 31 de agosto de 2015 a 4 de setembro de 2015.

8/ A partir do período de cálculo de 24 a 28 de abril de 2017.